



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 52/2018/CVM/SIN/GIES

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2018.

Ao Senhor,
ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO
Diretor Responsável
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, Itaim Bibi
São Paulo/SP - CEP: 04538-132
corporativo@plannercorretora.com.br; juridico@plannercorretora.com.br

Assunto: Mérito Desenvolvimento Imobiliário I FII - exigências sobre Deliberação CVM 795 - Processo 19957.006941/2017-32.

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à Deliberação CVM 795/2018, por meio da qual determinamos à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, com fundamento no art. 9º, §1º, I, da Lei 6.385/76 c.c. item “a”, da Resolução nº 702/81 do CMN a imediata suspensão, em todos os seus ambientes de negociação, de operações que envolvam cotas do Mérito Desenvolvimento Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo").
2. Nesse contexto, ressaltamos que a revogação dessa suspensão poderá ser avaliada por esta área técnica, para apreciação pelo Colegiado, desde que sejam sanadas as irregularidades apontadas na referida Deliberação.
3. Assim, reforçamos abaixo os pontos que, na visão desta área técnica, devem ser regularizados pela Administradora:
 - a) alterar dinâmica de distribuição de resultados de forma a compatibilizá-la com as atividades de desenvolvimento imobiliário do Fundo, ou seja, sua geração de caixa operacional proveniente das atividades imobiliárias, o que desconsidera receitas com taxa de ingresso e o caixa disponível oriundo dos aportes efetuados pelos cotistas;
 - b) adequar os investimentos do Fundo em SCP, diretos ou indiretos, ao que dispõe o art. 45 da Instrução CVM 472/08;
 - c) apresentar plano de ação detalhado para assumir a gestão dos ativos

imobiliários do Fundo, de forma a atender ao disposto na Instrução CVM 472/08 e na Lei 8668/93; e

d) reduzir o percentual correspondente a taxa de ingresso para patamares compatíveis com os praticados no mercado.

4. Necessitando de esclarecimentos adicionais, favor contatar o analista Danilo Feitosa, no telefone (11) 2146-2052, ou e-mail dfeitosa@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

Bruno de Freitas Gomes

Gerente de Investimentos Estruturados - GIES

Superintendência de Relações com Investidores Institucionais - SIN



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Freitas Gomes Condeixa Rodrigues, Gerente**, em 21/07/2018, às 18:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0561485** e o código CRC **5C93F854**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0561485** and the "Código CRC" **5C93F854**.*